

PORTARIA Nº 192-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Gerência Administrativa de Aviação do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Gerência Administrativa de Aviação do Exército com o objetivo de habilitar oficiais a ocupação de cargos e ao desempenho de funções ligadas ao suprimento e transporte por meios aéreos e à Administração Financeira e de Material, específicas das unidades e grandes unidades de Aviação do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército e, em princípio, tenha a periodicidade de um Curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 39 (trinta e nove) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos;

V - tenha como universo de seleção os tenentes de carreira do Serviço de Intendência;

VI - tenha processo de seleção conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal;

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria EME nº 044, de 7 de maio de 1997.